



CAPEP

Comunidade da Água dos
Países de Expressão Portuguesa

CAPEP – COMUNIDADE DA ÁGUA DOS PAÍSES DE EXPRESSÃO PORTUGUESA

PREÂMBULO

As entidades infra-assinadas, dotadas de personalidade jurídica e sem fins lucrativos, acordam em constituir a Comunidade da Água dos Países de Expressão Portuguesa (CAPEP).

A CAPEP nasce do espírito e dos compromissos firmados na Carta de Maputo, documento anexo ao presente contrato e que lhe serve de fundamento ético, político e técnico, assumindo o propósito de reforçar a cooperação entre os países de expressão portuguesa no domínio da água e do saneamento, promovendo a gestão sustentável dos recursos hídricos e contribuindo para o cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 6 (Água Potável e Saneamento).

A CAPEP reconhece o Conselho Permanente do SILUSBA, criado pela Carta de Maputo, como órgão de presidência e orientação estratégica, garantindo a continuidade institucional, a coerência das ações e a articulação entre as entidades fundadoras e as edições futuras do Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Língua Portuguesa (SILUSBA).

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES CONTRATANTES

- São partes no presente contrato:
 - o Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos (APRH), pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. do Brasil, 101 – Lisboa, Portugal, representada pelo seu Presidente, Jorge Cardoso Gonçalves;
 - o Associação Brasileira de Recursos Hídricos (ABRHidro), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Bento Gonçalves, 9500 – Porto Alegre/RS, Brasil, representada pelo seu Presidente, Alexandre Kepler Soares;
 - o Associação AQUASHARE Moçambique (AQUASHARE), com sede na Av. Emília Dausse 357 RC, Maputo, Moçambique, representada pelo seu Presidente da Direção Executiva, Bento Mualoja;



CAPEP

Comunidade da Água dos
Países de Expressão Portuguesa

- o Associação Cabo-Verdiana de Recursos Hídricos (ACRH), com sede na Agência Nacional de Água e Saneamento – ANAS, Praia, Cabo Verde, representada pelo seu Presidente, António Pedro Pina.
- As entidades acima designadas são coletivamente denominadas Partes Contratantes ou Entidades Fundadoras, e, em conjunto, constituem a CAPEP.

CLÁUSULA SEGUNDA – NATUREZA JURÍDICA

- O presente contrato constitui uma Associação em Participação, pela qual as Entidades Fundadoras se associam numa atividade técnico-científica comum, sem criação de personalidade jurídica autónoma, nos termos da Lei da República de Cabo Verde.
- A CAPEP não visa fins lucrativos e orienta a sua atuação pelos princípios de solidariedade, sustentabilidade e cooperação internacional entre os povos de língua portuguesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

- A associação é designada Comunidade da Água dos Países de Expressão Portuguesa (CAPEP).
- A sede administrativa da CAPEP é estabelecida na sede da Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos (APRH), sita na Av. do Brasil, 101 – Lisboa, Portugal, que coincide com a sede do Conselho Permanente do SILUSBA.
- Durante o período em que o Conselho Permanente do SILUSBA exercer a presidência da CAPEP, esta sede manter-se-á em Portugal.
- A sede poderá ser rotativa entre os países fundadores, mediante decisão unânime do Conselho Diretivo e do Conselho Permanente do SILUSBA.
- A CAPEP é criada por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – PRINCÍPIOS ORIENTADORES

- A CAPEP rege-se pelos seguintes princípios:
 - o Solidariedade entre os povos de língua portuguesa;
 - o Sustentabilidade ambiental, social e económica;
 - o Equidade no acesso à água e ao saneamento;
 - o Gestão participativa e inclusiva dos recursos hídricos;
 - o Educação e sensibilização para o uso sustentável da água;
 - o Resiliência climática e proteção dos ecossistemas hídricos.



CAPEP

Comunidade da Água dos
Países de Expressão Portuguesa

CLÁUSULA QUINTA – OBJETIVOS

- Objetivo geral: Fortalecer a cooperação técnica, científica e institucional entre os países de expressão portuguesa no domínio dos recursos hídricos.
- Objetivos específicos:
 - Mobilizar e congrega capacidades técnicas e científicas nos países da CPLP;
 - Identificar e priorizar desafios críticos de gestão hídrica;
 - Apoiar políticas públicas e estratégias nacionais para a gestão sustentável da água;
 - Promover a cooperação internacional no âmbito dos ODS, especialmente o ODS 6;
 - Fomentar a integração entre instituições públicas, privadas e académicas;
 - Garantir a continuidade da cooperação através do Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Língua Portuguesa (SILUSBA);
 - Apoiar iniciativas bilaterais ou multilaterais que respeitem os valores e princípios da Comunidade.

CLÁUSULA SEXTA – ESTRUTURA ORGÂNICA

- A CAPEP é composta pelos seguintes órgãos: Conselho Diretivo; Conselho Fiscal; Conselho Estratégico.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONSELHO DIRETIVO E CONSELHO PERMANENTE DO SILUSBA

- O Conselho Diretivo é o órgão executivo e de coordenação da CAPEP, responsável pela gestão operacional e pela execução do Programa de Atividades.
- O Conselho Diretivo atua sob a presidência do Conselho Permanente do SILUSBA, órgão superior da CAPEP, criado pela Carta de Maputo.
- Compete ao Conselho Diretivo:
 - Executar as orientações do Conselho Permanente do SILUSBA;
 - Representar a CAPEP perante entidades nacionais e internacionais;
 - Implementar o Programa de Atividades (Anexo II);
 - Estabelecer parcerias e aprovar projetos;
 - Coordenar a realização bienal do SILUSBA;
 - Articular com o Conselho Fiscal e o Conselho Estratégico;
 - Propor revisões à Carta de Maputo e ao Programa de Atividades.



CAPEP

Comunidade da Água dos
Países de Expressão Portuguesa

- O Conselho Diretivo é constituído por um presidente e dois vice-presidentes.
- O Conselho Diretivo tem, no primeiro mandato, a seguinte composição:
 - Presidente: Jorge Cardoso Gonçalves (APRH – Portugal);
 - Vice-Presidente: Alexandre Kepler Soares (ABRHidro – Brasil);
 - Vice-Presidente: Bento Mualoja (AQUASHARE – Moçambique).
- O primeiro mandato do Conselho Diretivo tem início na data da assinatura do presente contrato e vigorará até à realização da próxima edição do SILUSBA, prevista para o ano de 2027, momento em que será reavaliada a presidência e sede da CAPEP, de acordo com o princípio da rotatividade entre os países fundadores estabelecido na Carta de Maputo.

CLÁUSULA OITAVA – CONSELHO FISCAL

- O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização financeira e administrativa da CAPEP.
- Compete ao Conselho Fiscal:
 - Examinar a contabilidade e os documentos financeiros;
 - Fiscalizar a gestão patrimonial e orçamental;
 - Emitir pareceres sobre planos de atividades e relatórios financeiros;
 - Assegurar a transparência da gestão.
- O Conselho Fiscal é constituído por um presidente e dois secretários.
- O Conselho Fiscal é presidido, no primeiro mandato, por António Pedro Pina (ACRH – Cabo Verde), que designará os secretários que o acompanharão nesse mandato, entre representantes de entidades fundadoras.

CLÁUSULA NONA – CONSELHO ESTRATÉGICO

- O Conselho Estratégico é o órgão de reflexão e acompanhamento da visão de longo prazo da CAPEP.
- Compete ao Conselho Estratégico:
 - Avaliar a coerência estratégica das ações desenvolvidas pela CAPEP;
 - Formular recomendações e propostas de orientação estratégica aos órgãos da CAPEP;
 - Garantir a preservação dos princípios fundadores da Carta de Maputo e a sua atualização face aos desafios emergentes.
- O Conselho Estratégico é constituído por um presidente e vários conselheiros.
- O Conselho Estratégico é presidido, no primeiro mandato, pelo Eng.º Manuel Alvarinho (AQUASHARE – Moçambique), que será acompanhado por outros conselheiros a convidar, nomeadamente:



CAPEP

Comunidade da Água dos
Países de Expressão Portuguesa

- o Todos os ex-Presidentes do Conselho Diretivo, após o termo dos seus mandatos;
- o Personalidades de reconhecido mérito técnico, científico ou institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA – FINANCIAMENTO

- A CAPEP financiar-se-á através de:
 - o Contribuições e apoios das entidades fundadoras;
 - o Doações e parcerias com entidades públicas e privadas;
 - o Projetos internacionais de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

- Dada a natureza não lucrativa da CAPEP, quaisquer resultados líquidos serão integralmente reinvestidos nas suas atividades.
- As partes participam nos lucros ou perdas apenas no âmbito dos projetos conjuntos e na proporção das suas contribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

- Alterações ao presente contrato exigem deliberação unânime das quatro entidades fundadoras.
- A CAPEP poderá ser extinta mediante decisão conjunta das Entidades Fundadoras, com maioria qualificada de três quartos.
- Em caso de extinção, o património e os arquivos serão destinados às associações fundadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LÍNGUA, LEI E FORO

- A língua oficial de trabalho da CAPEP é o português.
- O presente contrato rege-se pela Lei da República de Cabo Verde.
- O foro competente para dirimir quaisquer litígios será o Tribunal Judicial da Comarca da Praia, sem prejuízo da possibilidade de resolução por via arbitral.



CAPEP

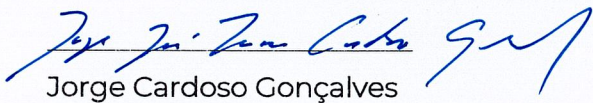
Comunidade da Água dos
Países de Expressão Portuguesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ENTRADA EM VIGOR E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

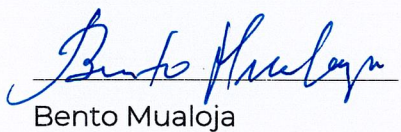
- O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.
- São parte integrante do presente contrato os seguintes anexos:
 - Anexo I – Carta de Maputo;
 - Anexo II – Plano de Ação da CAPEP.
- Em caso de omissão, dúvida ou lacuna interpretativa, aplicar-se-á o disposto nos Anexos I e II, que fazem parte integrante e interpretativa deste contrato, prevalecendo as disposições da Carta de Maputo.

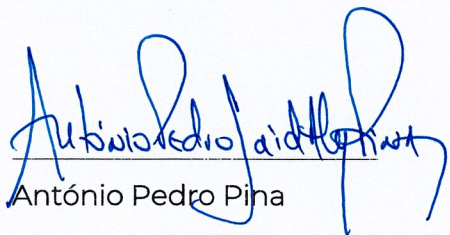
Feito e assinado em quatro exemplares originais, de igual valor e efeito, em Cidade da Praia, Cabo Verde, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

Pelos fundadores da CAPEP:


Jorge Cardoso Gonçalves


Alexandre Kepler Soares


Bento Mualoja


António Pedro Pina



CAPEP

Comunidade da Água dos
Países de Expressão Portuguesa



CARTA DE MAPUTO

A "CARTA DE MAPUTO" assinala a criação da **Comunidade da Água dos Países de Expressão Portuguesa (CAPEP)**, que nasce da colaboração entre as associações de recursos hídricos de Portugal, Brasil, Moçambique, Cabo Verde, com o apoio de outros membros de países de expressão portuguesa.

Com o compromisso de contribuir para a adequada gestão dos recursos hídricos e para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em particular o ODS6 – Água Potável e Saneamento, as entidades que firmam a presente carta apresentam os princípios gerais da Comunidade da Água dos Países de Expressão Portuguesa (CAPEP) e protocolam a realização do Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Língua Portuguesa.

1. Uma Comunidade da Água dos Países de Expressão Portuguesa, porquê e para quê?

A criação da Comunidade da Água dos Países de Expressão Portuguesa (CAPEP) visa potenciar um maior impacto do intercâmbio técnico e científico através de uma cooperação mais estruturada entre os países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) no âmbito da gestão dos recursos hídricos, abastecimento de água e saneamento de águas residuais. Pretende-se unir esforços na troca de conhecimentos e boas práticas, potenciando o cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 6 (ODS6), água potável e saneamento para todos.

2. Que valores e princípios se quer reafirmar?

A Comunidade da Água dos Países de Expressão Portuguesa (CAPEP) pretende reafirmar os valores de solidariedade, sustentabilidade e equidade no acesso à água e saneamento. A proteção dos recursos hídricos, a maior resiliência dos serviços aos impactos das mudanças climáticas, a gestão participativa e a educação para o uso sustentável da água são princípios norteadores, alinhados com os estatutos das associações envolvidas.

3. Quais os objetivos principais desta Comunidade?

- Mobilizar, congregar e potenciar as capacidades técnicas e científicas para melhor atendimento da diversidade de desafios e necessidades dos países da CPLP;
- Identificar questões críticas de recursos hídricos, mobilizando todos os níveis de decisão, desde as mais altas autoridades até à sociedade em geral.
- Reunir as partes interessadas para discutir e promover estratégias eficazes para a gestão dos recursos hídricos nos países da CPLP.
- Apoiar as instituições e os decisores no desenho das políticas públicas para a gestão resiliente dos recursos hídricos, garantindo a sustentabilidade ambiental e a equidade social e de género.





CAPEP

Comunidade da Água dos
Países de Expressão Portuguesa



- Incentivar a cooperação internacional para o cumprimento dos ODS – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, em particular o ODS6 – Água potável e saneamento.
- Promover ações de cooperação entre instituições públicas e privadas, levando em consideração os aspetos económicos, ambientais e sociais associados aos recursos hídricos.
- Garantir a continuidade da cooperação, nomeadamente através dos eventos relacionados com recursos hídricos, água e saneamento nos países de expressão portuguesa.
- Apoiar iniciativas bilaterais entre associações e instituições dos vários países da CPLP desde que respeitem os valores, objetivos e programas da Comunidade da Água.

4. Que relação se pretende entre a Comunidade da Água e a CPLP?

A Comunidade da Água dos Países de Expressão Portuguesa (CAPEP) será uma organização informal, com cariz técnico e científico, no setor da água, e reconhecida pela CPLP.

Esta ONG – Organização Não Governamental trabalhará de forma estreita com os diferentes atores, em particular com os da CPLP - Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa.

5. Quais os primeiros passos?

Os primeiros passos envolvem a criação da Comunidade da Água dos Países de Expressão Portuguesa (CAPEP) e a nomeação de uma estrutura de governança da mesma, através da assinatura de um protocolo entre as associações promotoras. Em seguida, será estabelecido um plano de ação para a promoção de eventos bianuais já estruturados como o Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Língua Portuguesa (SILUSBA), e outras iniciativas de cooperação no setor da água e saneamento, como o Fórum da Água da CPLP – reunião de alto nível de decisão, trabalhando a diplomacia para a água e facultando aos decisores instrumentos de apoio, com o envolvimento particular das Associações constituídas e a constituir.

6. Como é assegurando o funcionamento da Comunidade?

O funcionamento da Comunidade da Água dos Países de Expressão Portuguesa (CAPEP) é assegurado pelo Conselho Permanente do SILUSBA, estabelecido nos termos do artigo 4.º do PROTOCOLO, cabendo-lhe, por inerência de funções, a presidência desta Comunidade.





CAPEP

Comunidade da Água dos
Países de Expressão Portuguesa



PROTOCOLO

Organização e Promoção do SILUSBA

Preâmbulo

O Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Língua Portuguesa (SILUSBA) tiveram início em 1994 com organização da Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos (APRH), Associação Brasileira dos Recursos Hídricos (ABRHidro), com periodicidade bienal e realização alternadamente em Portugal (APRH), Brasil (ABRH).

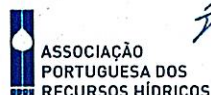
A 1.ª Edição 1994 – 1.º SILUSBA Portugal (APRH); 1995 – 2.º SILUSBA Brasil (ABRHidro); a partir da 3.ª edição em 1997, a organização do SILUSBA contou com a participação da Associação Moçambicana de Ciência e Tecnologia (AMCT) tendo sido organizado o 3.º SILUSBA em Maputo; 1999 – 4.º SILUSBA Portugal (APRH); 2001 – 5.º SILUSBA Brasil (ABRHidro); a partir de 2003 a organização do SILUSBA passou a contar também, com a participação do Instituto Nacional de Gestão de Recursos Hídricos de Cabo Verde, tendo sido organizado o 6.º SILUSBA em Cabo Verde; 2005 – 7.º SILUSBA Portugal (APRH); 2008 – 8.º SILUSBA Brasil (ABRHidro); 2009 – 9.º SILUSBA contou com a colaboração da Ordem dos Engenheiros de Angola (OE – Angola), começou também, a contar com a participação da Associação Cabo-Verdiana dos Recursos Hídricos (ACRH); 2011 – 10.º SILUSBA Brasil (ABRHidro); 2013, a organização do SILUSBA passou a contar também, com a participação da Associação AQUASHARE Moçambique, tendo organizado o 11.º SILUSBA em Moçambique; 2015 – 12.º SILUSBA – Brasil (ABRHidro); 2017 – 13.º SILUSBA – Portugal (APRH); 2019 – 14.º SILUSBA Cabo Verde (ACRH).

Passados 30 anos do 1.º Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Língua Portuguesa (SILUSBA), a APRH, ABRHidro, ACRH e a AQUASHARE acordam que é importante e estratégico manter a realização do evento, adaptando-o aos novos desafios do setor da Hidráulica e dos Recursos Hídricos, tornando-o num evento destinado aos profissionais dos Países de Língua Oficial Portuguesa. É importante e estratégico manter a realização do evento, adaptando-o aos novos desafios da gestão dos recursos hídricos e criando a **Comunidade da Água dos Países de Expressão Portuguesa (CAPEP)**.

A **APRH – Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos**, com sede na Av. do Brasil, 101, Lisboa, representada pelo Presidente da Comissão Diretiva da APRH, Jorge Cardoso Gonçalves,

A **ABRHidro – Associação Brasileira dos Recursos Hídricos**, com sede na Av. Bento Gonçalves, 9500, Porto Alegre/RS, representada pelo Presidente da ABRHidro, Alexandre Kepler Soares,

A **Associação AQUASHARE Moçambique**, com sede na Av.ª Karl Marx, n.º 1831 – 1.º Andar Dt.º, Maputo, representada pelo Presidente da Direção Executiva da Aquashare, Bento Mualoja,





CAPEP

Comunidade da Água dos
Países de Expressão Portuguesa



A ACRH – Associação Cabo-Verdiana de Recursos Hídricos, com sede na Agência Nacional de Água e Saneamento – ANAS, Tira Chapéu - Cidade de Praia - Ilha de Santiago - Cabo Verde, representada pelo Presidente da ACRH, António Pedro Pina,

Como co-organizadoras, do SILUSBA – Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Língua Portuguesa, estabelecem o seguinte Protocolo, que é aprovado e assinado por escrito:

Artigo 1.º – Objetivos

- 1.1 Promover o avanço do conhecimento aos domínios da hidráulica e dos recursos hídricos.
- 1.2 Promover o intercâmbio de ideias e de experiências nos domínios da hidráulica, dos Recursos Hídricos, do abastecimento de água e saneamento de águas residuais.
- 1.3 Estimular ações de formação, de investigação e de desenvolvimento de interesse comum.

Artigo 2.º – Periodicidade, divulgação e envolvimento

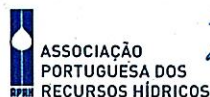
- 2.1 Periodicidade de realização mínima: bienal (de dois em dois anos).
- 2.2 Realização do Simpósio, de forma alternada (Portugal; Brasil; Moçambique; Cabo Verde, e eventualmente outros países da CPLP por acordo com as Associações Promotoras).
- 2.3 As Associações Promotoras comprometem-se a divulgar e dinamizar a participação dos respetivos membros no Simpósio de Hidráulica e dos Recursos Hídricos (SILUSBA).
- 2.4 As Associações Promotoras devem sugerir painéis, temas e palestrantes à Associação(ões) Organizadora(s).

Artigo 3.º – Despesas / Receltas

- 3.1 Associação(ões) Organizadora(s) do Simpósio assumem todas as despesas do Evento.
- 3.2 A receita do Evento reverte para a Associação(ões) Organizadora(s).
- 3.3 Aos sócios das Associações Promotoras é concedido um desconto no custo da inscrição não inferior a 25%.

Artigo 4.º – Conselho Permanente

- 4.1 O Conselho Permanente é composto por um presidente, dois vice-presidentes e é assistido por conselheiros – antigos presidentes das comissões organizadoras internacionais/locais, e científicas, propostos por cada Associação Promotora.





CAPEP

Comunidade da Água dos
Países de Expressão Portuguesa



4.2 A presidência e vice-presidência do Conselho Permanente tem a duração aproximada de dois anos, ocorrendo a mudança em cada realização do SILUSBA.

4.3 O Conselho Permanente é presidido por elemento designado pela associação que foi responsável pela presidência da Comissão Organizadora Internacional da edição anterior, tendo como vice-presidente um elemento designado pela associação responsável pela presidência da Comissão Organizadora Local e ainda como vice-presidente um elemento designado por uma associação promotora de um terceiro país, sob proposta do Presidente.

4.4 O Conselho Permanente toma posse na Sessão de Encerramento do SILUSBA, integrando os membros que organizaram essa edição do evento e tendo como atribuições:

- Assegurar a realização do Reporte do Simpósio que organizaram, que consiste num Relato com os grandes números, as ideias-chave, as principais conclusões e as futuras ações;
- Assegurar a transição para a edição seguinte do SILUSBA, garantindo a continuidade e a coerência do evento, e articulando a composição das novas Comissões Organizadoras e Científica com as Entidades Organizadoras – APRH; ABRHidro, AQUASHARE e ACRH.
- Acompanhar e participar nos eventos e iniciativas nacionais ou bilaterais afins aos objetivos da Comunidade da Água.

4.5 A cada tomada de posse dos novos presidente e vice-presidentes do Conselho Permanente, os anteriores passam à condição de conselheiros.

4.6 As votações e deliberações do Conselho Permanente efetuam-se por maioria simples (mais de 50% dos votos).

4.7 As reuniões do Conselho Permanente, convocadas com trinta dias de antecedência e, preferencialmente, após consulta prévia da disponibilidade dos membros do conselho, podem ser:

- Reuniões ordinárias, com uma periodicidade semestral;
- Reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente do Conselho Permanente.

Artigo 5.º – Disposições Transitórias

5.1 Os primeiros presidente e vice-presidentes do Conselho Permanente tomam posse no 16º SILUSBA e permanecem em funções até ao 17º SILUSBA, sendo:

- Presidente – Jorge Cardoso Gonçalves (Presidente da Comissão Organizadora Internacional do 16º SILUSBA), da APRH;
- Vice-Presidente – Bento Mualoja (Presidente da Comissão Organizadora Local do 16º SILUSBA), da Associação Aquashare;





CAPEP

Comunidade da Água dos
Países de Expressão Portuguesa



- Vice-Presidente – Alexandre Kepler Soares (Presidente da ABRHidro – Associação Brasileira dos Recursos Hídricos).

5.2 O Conselho Permanente integrará como conselheiros os antigos presidentes das Comissões Organizadoras Locais e Internacionais do SILUSBA, bem como outras personalidades relevantes na história deste evento, a ser convidadas pelo Conselho Permanente.

5.3 O Conselho permanente integra, no momento da sua constituição, os seguintes conselheiros:

- António Pedro Pina (ACRH – Associação Caboverdiana de Recursos Hídricos);
- Manuel Alvarinho (Associação AQUASHARE Moçambique).

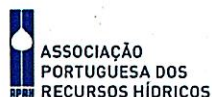
Maputo – maio de 2025,

Jorge Cardoso Gonçalves
(Presidente da Comissão Diretiva da APRH)

Alexandre Kepler Soares
(Presidente da ABRHidro)

Bento Mualoja
(Presidente da Direção Executiva da AQUASHARE)

António Pedro Pina
(Presidente da ACRH)





CAPEP

Comunidade da Água dos
Países de Expressão Portuguesa

Plano de Ação

AÇÃO	CALENDARIZAÇÃO
Missão da CAPEP em Cabo Verde, incluindo as seguintes ações: - Registo formal da CAPEP; - Reunião estratégica da CAPEP; - Reuniões com instituições e autoridades cabo-verdianas; - Visitas técnicas.	22.10.25 a 24.10.25
Mobilização de instituições e associações parceiras.	até ao final de 2025
Lançamento da "reserva da data" do FAPEP – Fórum da Água dos Países de Expressão Portuguesa (Brasil/online).	até ao final de 2025
Sessão pública no Dia Mundial da Água, com: - Apresentação pública das conclusões do 16.º SILUSBA; - Lançamento do programa do FAPEP – Fórum da Água dos Países de Expressão Portuguesa.	1.º trimestre de 2026
Mobilização de jovens profissionais da água	1.º trimestre de 2026
Seminário técnico sobre temas prioritários da CAPEP.	2.º trimestre de 2026
Reunião do Conselho Diretivo da CAPEP (online).	2.º trimestre de 2026
Lançamento do 17.º SILUSBA.	2.º trimestre de 2026
Reunião estratégica da CAPEP (online).	2.º trimestre de 2026
Colaboração técnico-científica em eventos nacionais das associações.	2026
Reunião do Conselho Diretivo da CAPEP (online).	3.º trimestre de 2026
FAPEP – Fórum da Água dos Países de Expressão Portuguesa (Brasil).	2.º semestre de 2026
Reunião alargada da CAPEP (durante o FAPEP – Brasil).	2.º semestre de 2026
Reunião especial de preparação do 17.º SILUSBA (Portugal)	2.º trimestre de 2027
Reunião do Conselho Diretivo da CAPEP (online)	3.º trimestre de 2027
17.º SILUSBA (Portugal)	Setembro de 2027
Reunião alargada da CAPEP (durante o 17.º SILUSBA)	Setembro de 2027



REPÚBLICA DE CABO VERDE
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



DIRECÇÃO-GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
1º Cartório Notarial da Praia

TERMO DE RECONHECIMENTO

No Documento Outros Documentos ***

Assinatura / Letra Reconhecida: Bennto Mualoja ***

Forma de Identificação: Passaporte, Ab1152181, 20/09/2022, Rep De Mozambique ***

Abonador: ***

Abonador: ***

Reconhecimento: Assinatura Simples, Reconhecimento Normal, Presencial/Autenticidade ***

Rogante: ***

Menção das Circunstancias: ***

Menção Especial: ***

Documento Exibido / Referenciado: ***

Assinatura / Letra Reconhecida: Alexandre Kepler Soares ***

Forma de Identificação: Passaporte, Ga765973, 06/11/2019, Rep Fed Do Brasil ***

Abonador: ***

Abonador: ***

Reconhecimento: Assinatura Simples, Reconhecimento Normal, Presencial/Autenticidade ***

Rogante: ***

Menção das Circunstancias: ***

Menção Especial: ***

Documento Exibido / Referenciado: ***

Assinatura / Letra Reconhecida: Jorge Jose Teixeira Cardoso Gonçalves ***

Forma de Identificação: Passaporte, Ce780568, 12/07/2024, Irm ***

Abonador: ***

Abonador: ***

Reconhecimento: Assinatura Simples, Reconhecimento Normal, Presencial/Autenticidade ***

Rogante: ***

Menção das Circunstancias: ***

Menção Especial: ***

Documento Exibido / Referenciado: ***

Assinatura / Letra Reconhecida: António Pedro Said Aly De Pina ***

Forma de Identificação: Cartão Nacional de Identificação, 19670515m030x, 06/06/2022, Casa Do Cidadão

Abonador: ***

Abonador: ***

Reconhecimento: Assinatura Simples, Reconhecimento Normal, Presencial/Autenticidade ***

Rogante: ***

Menção das Circunstancias: ***

Menção Especial: ***

Documento Exibido / Referenciado: ***

Praia, N. S. Da Graca - 23/10/2025 13:10:42

MJ / RNI - Orlanda Tavares Correia - Oficial Quarto Ajudante

Processo nº 1038092, Conta registada sob o N.º 202512526;202512527 / 2025 - 1200.00

1º Cartório Notarial da Praia

N. S. Da Graca Avenida Da China, Encosta De Achada Santo António - Telefone-Fax-26

Contra Prova/Validation Code

00400202501038092

Processo por via informática